PUBLICADO
Hoje Pendrive Sul
Edição 3234
Página 01
Data 06/05/20

LEI Nº 4787

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à ASSOCIAÇÃO SANTOS INOCENTES, e a abrir crédito adicional especial no valor de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à ASSOCIAÇÃO SANTOS INOCENTES, no valor de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no PPA, LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo descriminada, no valor de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

10.000.00.000.0000.0.000. SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FMDCA - DEPTO DE POLÍTICA PARA A JUVENTUDE
10.003.08.243.0801.6.030. PROG E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.50.43.00.00 880 SUBVENÇOESSOCIAIS 35.000,00

Total Suplementação: 35.000,00

Art. 3º - Os recursos indicados para a cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes de excesso de arrecadação na respectiva fonte de recursos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de abril de 2020.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal